



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3056

Data 17 / 08 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 306

Autor VEREADOR MADSON VALENTE - DEM

O Vereador, que este subscreve, requer da Câmara Municipal que seja enviado expediente para Prefeita Délia Razuk, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica Celso Antônio Schuch e ao Secretária de Secretaria Municipal de Obras Públicas Marise Aparecida Bianchi Maciel, solicitamos a previsão de início da obra de alargamento e pavimentação asfáltica das ruas;

Rua Maria Cícera dos Santos Silva

Rua Doutor Mandacaru de Araújo

Rua Othon Marques de Moraes

Em anexo cópia da Lei Nº 4.063 de 24 de novembro de 2016, neste anexo todas as ruas que seriam contempladas com pavimentação asfáltica.

JUSTIFICATIVA:

Dentro das prerrogativas do Legislativo, cabe a mim na condição de Vereador solicitar informações que possam contribuir com a eficiência da gestão pública, demonstrando zelo com o patrimônio público e garantindo total transparência do executivo municipal no que tange às informações que são de interesse da sociedade douradense.

PLENÁRIO "WEIMAR TORRES", 17 de agosto de 2020

MADSON VALENTE.
VEREADOR-DEM

Lido
Na sessão de 17/08/20

Sergio Nogueira
1º Secretário

REQUERIMENTO

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Madson Valente – DEM	(X)	()
3. Ver. Juarez de Oliveira - MDB	(X)	()
4. Ver. Bebeto – PTB	(X)	()
5. Ver. Cirilo Ramão – MDB	(X)	()
6. Ver ^a . Denize Portolann - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado – PSDB	(X)	()
8. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(X)	()
9. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
10. Ver. Alan Guedes - PP	(P)	()
11. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver. Pedro Pepa – DEM	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PSDB	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PTB	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim – DEM	(X)	()
19. Ver. Mauricio Lemes – PSB	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários

Ausentes

Presidência

Aprovado X

Rejeitado



LEI Nº 4.063 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal adquirir através de permuta áreas parte do imóvel descrito de propriedade de Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva com o imóvel que indica de propriedade do Município de Dourados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 2º do art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a permutar o imóvel descrito na Área 01 de propriedade do Município de Dourados, com partes destacadas Áreas 02, 03 e 04 do lote de terras do imóvel de propriedade de Hamilton Dauzacker da Silva Junior, portador do CPF nº 019.898.341-75 e Emily Moraes Silva portadora do CPF nº 011.945.041-08, como abaixo discriminado:

I - Matrícula nº 62.733 - do Município de Dourados

Um imóvel designado por Quadra nº 35 (trinta e cinco) situado no loteamento denominado Jardim Colibri, no perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.280,7477 m² de forma irregular, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 108,821 metros, sendo 5,185 metros com parte quinhão nº 22, de Hamilton Dauzaker da Silva, 74,33 metros com o quinhão nº 23, de Hamilton Dauzaker da Silva e 29,306 metros, com parte do quinhão nº 24, de Shinzuke Ono;

Ao Leste: em vértice agudo com a Rua da Jaqueiras e quinhão nº 24 de Shinzuke Ono;

Ao Sul: 106,110 metros com a Rua das Jaqueiras;

Ao Oeste 24,140 metros com a Rua dos Limoeiros.

Área do imóvel avaliada em R\$ 128.042,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e dois reais), conforme o Ata de homologação nº 050/2015 e Parecer Técnico da Avaliação Imobiliária nº 050/2015 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 681/2.013, constantes no Processo Administrativo nº 9.057/2015.

Lourdes Peres Benaduce
Chefe de Procuradoria Especializada
Matrícula Funcional nº 81171-1
OAB/MS nº 7.692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 12/12/2016



II - MATRÍCULA N° 61.937 de Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva, áreas para abertura de vias:

a) Situação da ÁREA 01 para abertura da Rua Maria Cícera dos Santos Silva:

Uma área de terras determinada pela Área n° 01, desmembrada do Quinhão n° 23 — Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 722,05 m² (setecentos e vinte e dois virgula zero cinco metros quadrados), situada entre a Rua Maria Cícera dos Santos Silva e a Área 02, destinada a abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 12,32 metros com a Rua Maria Cícera dos Santos Silva;

Ao Sul - 12,00 metros com a Área 02, destinada para Abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo;

Ao Leste - 58,78 metros com o Quinhão n° 23 - B;

Ao Oeste - 61,57 metros com o Quinhão n° 23 - A.

b) Situação da ÁREA 02 para abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo:

Uma área de terras determinada pela Área n° 02, desmembrada do Quinhão n° 23 — Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.444,24 m² (um mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada entre a Rua Mandacaru de Araújo e a Rua Manoel Rasselen, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 72,20 metros, sendo: 2,24 metros com a Área 03, destinada para o alargamento da Rua Othon Marques de Moraes, 44,00 metros com o Quinhão n° 23-A - Fazenda Coqueiro, 12,00 metros com a Área 01, destinada para Abertura da Rua Maria Cícera dos Santos Silva e 13,97 metros com o Quinhão n° 23-B - Fazenda Coqueiro;

Ao Sul - 72,21 metros com o Quinhão n° 23-C - Fazenda Coqueiro;

Ao Leste - 20,00 metros com a Rua Manoel Rasselen;

Ao Oeste - 20,00 metros com a Rua Doutor Mandacaru de Araújo.



c) Situação da ÁREA 03 para Alargamento da Rua Othon Marques de Moraes:

Uma área de terras determinada pela Área nº 03, desmembrada do Quinhão nº 23 – Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 191,93m² (cento e noventa e um vírgula noventa e três metros quadrados), situada entre a Rua Othon Marques de Moraes e Área 02, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 3,17 metros com a Rua Othon Marques de Moraes;

Ao Sul - 2,24 metros com a Área 02, destinada a Abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo;

Ao Leste - 71,79 metros com o Quinhão nº 23-A - Fazenda Coqueiro;

Ao Oeste - 72,51 metros com a Rua Othon Marques de Moraes.

Áreas do imóvel a serem desmembradas avaliadas em R\$ 408.559,00 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e nove mil reais) conforme o Ata de homologação nº 050/2015 e Parecer Técnico da Avaliação Imobiliária nº 050/2015 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 681/2.013, constantes no Processo Administrativo nº 9.057/2015.

III - Áreas Remanescentes da Matrícula nº 61.937

I- SITUAÇÃO DESMEMBRADA (remanescente)

QUINHÃO 23-A (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-A, do desmembramento do Quinhão 23 (Matrícula 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 2.933,92 m² (dois mil novecentos e trinta e três vg trinta e três metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacaru, lado ímpar, esquina com a Rua Othon Marques de Moraes, formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 45, 17 metros com a quadra 43 do loteamento Jardim Canaã III (Mat. 63942);



Ao Sul - 44,00 metros com a Rua Doutor Mandacarú;
Ao Leste - 61,57 metros com a Rua Maria Cícera dos Santos Silva;
Ao Oeste - 71,79 metros com a Rua Othon Marques de Moraes.

QUINHÃO 23-B (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-B, do desmembramento do Quinhão 23 (Matrícula 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.444,24 m² (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro vg vinte e quatro metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacarú, lado par, esquina com a Rua Maria Cícera dos Santos Silva; formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 13,67 metros com parte da quadra 42 do loteamento Jardim Canaã III (Mat. 63942);

Ao Sul - 13,97 metros com a Rua Doutor Mandacarú;

Ao Leste - 55,69 metros com a Quadra 01 do Loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Matr. 66.805)

Ao Oeste - 58,78 metros com a Rua Maria Cícera dos Santos Silva.

QUINHÃO 23-C (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-C, do desmembramento do Quinhão 23 (Matr. 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 17.241,55 m² (dezessete mil duzentos e quarenta e um vg cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacarú, lado ímpar, a 29,80 metros da esquina com a Rua Antônio Luiz Marra; formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 72,21 metros com a Rua Doutor Mandacarú;

Ao Sul - 74,33 metros com parte da Quadra 35 do Loteamento Jardim Colibri (Mat. 62.733);

Ao Leste - 248,91 metros sendo: 86,05 metros com a Quadra 03 do Loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Mat. 66.805); 20,00 metros com a Rua Elziro Vicente; 65,00 metros com a Quadra 05 do loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Matr. 66.805), 20,00 metros com a Rua dos Abacateiros e 57,70 metros com a Quadra 07 do loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Matr. 66.805);





Ao Oeste- 232,08 metros com área do Parque Natural Municipal do Paragem.

Art. 2º. Os permutantes proprietários Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva, com anuência do usufrutuário Hamilton Dauzacker da Silva expressamente renunciam à diferença de crédito a seu favor entre os valores das avaliações.

Art. 3º. Cada parte se responsabilizará pela escrituração de seus novos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de novembro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEIS

de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 7º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSF.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de novembro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilmo Rodrigo Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.063 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal adquirir através de permuta áreas parts do imóvel descrito de propriedade de Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva com o imóvel que indica de propriedade do Município de Dourados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 2º do art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a permutar o imóvel descrito na Área 01 de propriedade do Município de Dourados, com partes destacadas Áreas 02, 03 e 04 do lote de terras do imóvel de propriedade de Hamilton Dauzacker da Silva Junior, portador do CPF nº 019.898.341-75 e Emily Moraes Silva portadora do CPF nº 011.945.041-08, como abaixo discriminado:

I - Matrícula nº 62.733 - do Município de Dourados

Um imóvel designado por Quadra nº 35 (trinta e cinco) situado no loteamento denominado Jardim Colibri, no perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.280,747 m² de forma irregular, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 108,821 metros, sendo 5,185 metros com parte quinhão nº 22, de Hamilton Dauzacker da Silva, 74,33 metros com o quinhão nº 23, de Hamilton Dauzacker da Silva e 29,306 metros, com parte do quinhão nº 24, de Shizuke Ono;

Ao Leste: em vértice agudo com a Rua da Jaqueline e quinhão nº 24 de Shizuke Ono;

Ao Sul: 106,110 metros com a Rua das Jaqueline;

Ao Oeste: 24,140 metros com a Rua dos Limoeiros.

Área do imóvel avaliada em R\$ 128.042,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e dois reais), conforme o Ata de homologação nº 050/2015 e Parecer Técnico da Avaliação Imobiliária nº 050/2015 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 681/2.013, constantes no Processo Administrativo nº 9.057/2015.

II - MATRÍCULA Nº 61.937 de Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva, áreas para abertura de vias:

a) Situação da ÁREA 01 para abertura da Rua Maria Cicera dos Santos Silva:

Uma área de terras determinada pela Área nº 01, desmembrada do Quinhão nº 23 - Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 722,05 m² (setecentos e vinte e dois vírgula zero cinco metros quadrados), situada entre a Rua Maria Cicera dos Santos Silva e a Área 02, destinada a abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 12,32 metros com a Rua Maria Cicera dos Santos Silva;

Ao Sul - 12,00 metros com a Área 02, destinada para Abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo;

Ao Leste - 58,78 metros com o Quinhão nº 23 - B;

Ao Oeste - 61,57 metros com o Quinhão nº 23 - A.

b) Situação da ÁREA 02 para abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo:

Uma área de terras determinada pela Área nº 02, desmembrada do Quinhão nº 23 - Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.444,24 m² (um mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada entre a Rua Mandacaru de Araújo e a Rua Manoel Rasselen, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 72,20 metros, sendo: 2,24 metros com a Área 03, destinada para o alargamento da Rua Othon Marques de Moraes, 44,00 metros com o Quinhão nº 23-A - Fazenda Coqueiro, 12,00 metros com a Área 01, destinada para Abertura da Rua Maria Cicera dos Santos Silva e 13,97 metros com o Quinhão nº 23-B - Fazenda Coqueiro;

Ao Sul - 72,21 metros com o Quinhão nº 23-C - Fazenda Coqueiro;

Ao Leste - 20,00 metros com a Rua Manoel Rasselen;

Ao Oeste - 20,00 metros com a Rua Doutor Mandacaru de Araújo.

Uma área de terras determinada pela Área nº 03, desmembrada do Quinhão nº 23 - Fazenda Coqueiro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 191,93 m² (cento e noventa e um vírgula noventa e três metros quadrados), situada entre a Rua Othon Marques de Moraes e Área 02, de formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 3,17 metros com a Rua Othon Marques de Moraes;

Ao Sul - 2,24 metros com a Área 02, destinada a Abertura da Rua Doutor Mandacaru de Araújo;

Ao Leste - 71,79 metros com o Quinhão nº 23-A - Fazenda Coqueiro;

Ao Oeste - 72,51 metros com a Rua Othon Marques de Moraes.

Áreas do imóvel a serem desmembradas avaliadas em R\$ 408.559,00 (quatrocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e nove mil reais) conforme o Ata de homologação nº 050/2015 e Parecer Técnico da Avaliação Imobiliária nº 050/2015 da Comissão de Avaliação do Município, nomeada pelo Decreto nº 681/2.013, constantes no Processo Administrativo nº 9.057/2015.

III - Áreas Remanescentes da Matrícula nº 61.937

I - SITUAÇÃO DESMEMBRADA (remanescente)

QUINHÃO 23-A (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-A, do desmembramento do Quinhão 23 (Matrícula 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 2.933,92 m² (dois mil novecentos e trinta e três vírgula trinta e dois metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacaru, lado ímpar, esquina com a Rua Othon Marques de Moraes, formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 45,17 metros com a quadra 43 do loteamento Jardim Canaã III (Mat. 63942);

Ao Sul - 44,00 metros com a Rua Doutor Mandacaru;

Ao Leste - 61,57 metros com a Rua Maria Cicera dos Santos Silva;

Ao Oeste - 71,79 metros com a Rua Othon Marques de Moraes.

QUINHÃO 23-B (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-B, do desmembramento do Quinhão 23 (Matrícula 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 1.444,24 m² (um mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacaru, lado par, esquina com a Rua Maria Cicera dos Santos Silva; formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 13,67 metros com parte da quadra 42 do loteamento Jardim Canaã III (Mat. 63942);

Ao Sul - 13,97 metros com a Rua Doutor Mandacaru;

Ao Leste - 55,69 metros com a Quadra 01 do Loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Mat. 66.805);

Ao Oeste - 58,78 metros com a Rua Maria Cicera dos Santos Silva.

QUINHÃO 23-C (desmembrado)

Um terreno determinado pelo QUINHÃO 23-C, do desmembramento do Quinhão 23 (Matr. 61.937), situado no loteamento denominado Chácara Dauzacker, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 17.241,55 m² (dezessete mil duzentos e quarenta e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Doutor Mandacaru, lado ímpar, a 29,80 metros da esquina com a Rua Antônio Luiz Marra; formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - 72,21 metros com a Rua Doutor Mandacaru;

Ao Sul - 74,33 metros com parte da Quadra 35 do Loteamento Jardim Colibri (Mat. 62.733);

Ao Leste - 248,91 metros sendo: 86,05 metros com a Quadra 03 do Loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Mat. 66.805); 20,00 metros com a Rua Elzário Vicente; 65,00 metros com a Quadra 05 do Loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Mat. 66.805); 20,00 metros com a Rua dos Abacateiros e 57,70 metros com a Quadra 07 do loteamento Parque dos Bem-Te-Vis (Mat. 66.805);

Ao Oeste - 232,08 metros com área do Parque Natural Municipal do Paragem.

Art. 2º. Os permutantes proprietários Hamilton Dauzacker da Silva Junior e Emily Moraes Silva, com anuência do usufrutuário Hamilton Dauzacker da Silva expressamente renunciavam à diferença de crédito a seu favor entre os valores das avaliações.

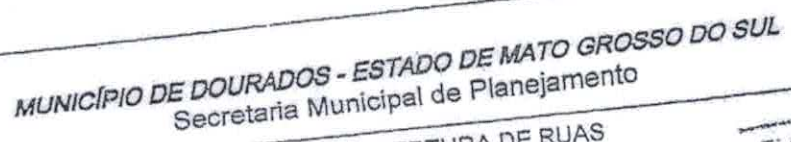
Art. 3º. Cada parte se responsabilizará pela escrituração de seus novos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 24 de novembro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilmo Rodrigo de Farias Machado



II - SITUAÇÃO DA ABERTURA DE RUAS

178:23

PRCO: 9054

~~SECRET~~



Area 01
722,05 m²
Pl Abertura da Rua

Area 03
191,93 m²
Pl Alargamento da Rua

Area 02
1.444,24 m²
Pl Abertura da Rua

1.444,24 m²
Pl. Abertura da Rua

2.24 44,00 72,20 13,97

Rua Doutor Mandacaru de Araújo

Rua Manoel Rasseien

20,00

72,21

72,21

29,50

Jardim Colibri

Ana Rose Vieira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A13.571-2
Prefeitura Municipal de Dourados

dos Limoeiros.

Proprietário Prefeitura
Municipal de Dourados